



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 073/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, PARA PROMOVER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - R. Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ nº 09.159.666/0001-61**, neste ato representada pelo Prefeito **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, CPF nº 827.071.464-04, Carteira de Identidade nº ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ nº 24.334.945/0001-08, situado no SITIO VARZEA DE FORA, S/N ANEXO II RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA CXPST 29 KM 01, CEP 63.500-970, ZONA RURAL - IGATU - CE, neste ato representado por **DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES**, CPF nº 004.220.153-50, Carteira de Identidade nº . 032.35987.908 – SSPDS/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo ao contrato reger-se-á, pelos diplomas legais de Direito Público, com fundamento nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal, Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na justificativa em razão das consequências inevitáveis da Pandemia do COVID 19, conforme Parecer Jurídico nos autos.

Cláusula Segunda

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2020, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, destinados a Merenda Escolar do Município de Santa Rita, com vigência até o final do exercício financeiro de 2020, tem por objeto um acréscimo de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), considerando o acréscimo já concedido no percentual de 17,85% (dezessete vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor do contrato original, objeto do primeiro aditivo, e tendo em vista o pedido do percentual de 23,81 (vinte e três vírgula oitenta e um por cento), fica concedido um acréscimo de R\$ 29.513,35 (vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos) ao valor original com base na pesquisa de preços efetuada no mercado.

Cláusula Terceira

A celebração deste Termo, se dá em razão dos aumentos consideráveis dos preços dos alimentos em razão da pandemia do novo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, justificando a necessidade da formalização do Termo aditivo, para não prejudicar o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública de Santa Rita, PB, neste tempo de Pandemia

Cláusula Quarta

Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0073/2020, que não tenham sido alteradas, implicitamente ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo.

Cláusula Quinta

O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita, PB.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

Santa Rita - PB, 19 de outubro de 2020.

PELO CONTRATANTE

Edilene da Silva Santos

EDILENE DA SILVA SANTOS
PELO CONTRATADO

Dra. A
DRA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 24.334.945/0001-08



TESTEMUNHAS
